



Prefeitura Municipal de Canas

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI Nº 49 /97

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, credenciando a Polícia Militar a fiscalizar a sinalização de trânsito implantada pela Prefeitura Municipal, disciplinando o sistema viário do município, podendo autuar os infratores.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrá a conta de verba própria, suplementada, se necessário.

ARTIGO 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Com a entrada em vigor do novo Código Brasileiro de Trânsito, a Polícia Militar, em razão do disposto no Artigo 23 daquele Estatuto legal, não mais poderá exercer ação fiscalizadora da sinalização do trânsito no perímetro urbano do município, a menos que venha a ser firmado um convênio entre o município e o governo do estado credenciando aquele órgão para prestação de referido serviço.

Qualquer ação da Polícia Militar nesse setor, enquanto não firmado o convênio, não se revestirá de legitimidade, configurando abuso de poder.

Esse o motivo do presente projeto, que, por sua relevância, deverá ser examinado em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de Canas, em 21 de novembro de 1997.



Rynaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL